



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-PP/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 29 de Março de 2018

HORÁRIO: 09h00min

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.078, de 11.09.90 – Código defesa do Consumidor;
 - ✓ Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - ✓ Lei Complementar nº 128, de 19.12.08 – Microempreendedor Individual – MEI.
 - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
 - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.

- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - Unidade Gestora – Órgão licitador;
 - Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, licitantes que se enquadrem na Lei de Nepotismo Fiscal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, a saber: 01 Envelope com a Proposta de Preços e 01 envelope com a Habilitação, vedada a remessa via postal, os quais deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, na forma dos **incisos I e II a seguir**:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:

Para:

Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN

Pregão Presencial nº 010-PP/2018

OBJETO: contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN.

Licitante: _____

CNPJ/MF Nº. _____

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para:

Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN

Pregão Presencial nº 010-PP/2018

OBJETO: contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN.

Licitante: _____

CNPJ/MF Nº. _____

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a abertura das propostas, os quais deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fax-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, no todo ou em partes, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A publicação com a decisão da CPL será publicada no Jornal oficial do município na página da FEMURN <http://www.diariomunicipal.com.br>.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

4.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro “conforme Anexo IV, modelo ‘U’”, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.3 No dia e local designado neste edital, às 09h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade legível com foto;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 010-PP/2018, em nome da licitante.

4.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

4.6.3 Declaração Emitida pelo Profissional Contábil (Contador) responsável pela empresa, identificando qual o Porte da Empresa e se a mesma está apta a gozar dos benefícios Lei Federal 123/06, conforme anexo.

4.6.4 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro ou ainda por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

4.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 4.5 e 4.6 deste edital, quando for o caso.

4.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 4.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

5.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos itens a serem licitados, sua discriminação conforme “anexo I modelo b” do edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF, timbre impresso do licitante, ou nome, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

- 5.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.
- 5.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a realização do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 5.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 4.5 e 4.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.
- 5.6 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 009-PP/2018 “conforme Anexo III, modelo d”

6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

6.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou, Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia de Documentos dos Sócio ou Representante Legal;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ; Com CNAEs Principal ou Secundário que referencie a venda de itens do objeto do presente certame;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº 8.666/93);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mais a apresentação da Certidão sobre Informações de Infrações Trabalhistas, conforme lei vigente;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas a outros regimes:

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3.1 O licitante que optar por autenticar a cópia de seus documentos através de cartório digital, as páginas assim autenticadas só terão validade para este certame, se conterem o QR CODE, que permitirá esta Comissão averiguar através de aplicativo a autenticidade do documento.

6.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia de Contrato e Notas Fiscais devidamente autenticados em Cartório, de que a empresa cumpriu ou cumpre serviços iguais e/ou compatíveis com o objeto é compatível ora licitado.

6.5. As declarações relacionadas abaixo, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem:

- a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 009-PP/2018, “conforme Anexo III, modelo a”
- b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 009-PP/2018 “conforme Anexo III, modelo b”
- c) Declaração de Trabalhador Menor - Pregão Presencial Nº 009-PP/2018 “conforme Anexo III, modelo c”
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa - Pregão Presencial Nº 009-PP/2018 “conforme Anexo III, modelo e”.

Ficam os licitantes aptos a apresentarem as declarações aqui solicitadas conforme seus modelos habituais, desde que mantenham as informações aqui sugeridas em páginas independentes.

6.6. O Licitante deverá disponibilizar 02 (dois) servidores do quadro da empresa, devidamente habilitado, que deverá prestar serviços durante 40 horas semanais (Segunda à Sexta-Feira) na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, para desenvolver as atividades previstas no objeto do certame.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Consta destacar que o nosso município não conta com um sistema adequado a realização de pregão eletrônico, isto é, no sentido de ter uma estabilidade de rede que não apresente oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências que geram prejuízos ao certame. Portanto, não há suporte técnico para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos. Outro ponto que merece destaque é que se tornaria oneroso aos cofres públicos contar com o sistema Eletrônico para a realização de Pregão na sua forma Eletrônica, além de que em vários processos licitatórios incorreríamos na restrição de participação de microempreendedores que também não possuem acesso à de internet de banda larga, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os itens.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

8.16 – Será aceito o disposto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, caso haja Empresas ME ou EPP, identificadas e Munidas de Certificado ou Documento Oficial que comprove sua inscrição e atuação no Cadastro do Simples Nacional, no momento de credenciamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão presencial será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Quanto à Vigência, Obrigações Contratuais, Execução e Demanda do Termo de Contrato, Rescisão, Pagamento, Penalidades, e outros estão descritos no Anexo III do Presente Edital.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias a seguir.

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 010-PP/2018.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

13.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.

13.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

13.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3385-2070.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

14.0 NORMAS GERAIS

14.1. Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

14.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

14.3. Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referencia;

14.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

14.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação; 14.7. Todo material a ser aplicado na manutenção e adequação deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO; 14.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

15.0 EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo para Proposta de Preços

Anexo II – Modelo para Orçamento Básico

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Modelo do Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Março de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 010-PP/2018.

Declaro ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.

Objeto: contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas abaixo.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Data da Abertura: 29 de Março de 2018

Horário de Abertura: 09h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO
TERMO DE REFERENCIA DO CERTAME LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-PP/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 29 de Março de 2018 **HORÁRIO:** 09h00min

Objeto: contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Vlr de referencia
01	Serviços de consultoria contábil e elaborações de informações para o SICONFI, SIOPE e SIOPS, e acompanhamento dos índices e limites constitucionais legais, da Saúde e Educação. Obs.: O licitante interessado, deverá calcular na sua proposta, todos os custos que provavelmente terá com manutenção das atividades, deslocamento de ida e volta ao município licitante, estadias, materiais diversos, pois estes valores e custo serão por conta do licitante contratado.	Mês	09	

Valor da Proposta R\$ ____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de pagamento: conforme cronograma do edital

OBS.: O valor unitário acima, servirá como base para elaboração da proposta de preços, não podendo exceder ao valor unitário de referência aqui apresentado.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 010-PP/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N.º 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial N° 010-PP/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

c) Declaração de Trabalhador Menor - Pregão Presencial Nº 010-PP/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 010-PP/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

e) Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa - Pregão Presencial Nº 010-PP/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

f) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 010-PP/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

Carimbo ou Nome e Assinatura do
Contador responsável pela empresa
CRC n°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – MODELO
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor por (a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF n° _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), vem CREDENCIAR-SE junto a CPL para participar do Pregão Presencial N° 010-PP/2018, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa _____, conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada _____, CNPJ nº _____, (Endereço Completo _____), representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____(Endereço Completo _____), aqui denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010-PP/2018, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010-PP/2018, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licitação anexa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Total
01	Serviços de consultoria contábil e elaborações de informações para o SICONFI, SIOPE e SIOPS, e acompanhamento dos índices e limites constitucionais legais, da Saúde e Educação. Obs.: O licitante interessado, deverá calcular na sua proposta, todos os custos que provavelmente terá com manutenção das atividades, deslocamento de ida e volta ao município licitante, estadias, materiais diversos, pois estes valores e custo serão por conta do licitante contratado.	Mês	09		

3.1 – O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 – O valor do Presente Contrato poderá ser reajustado:

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado através de aditivo.

4.2 – O Mesmo acompanhará o exercício financeiro de 2019 visto que os serviços transpassarão o exercício de 2018, para tanto a administração justificará através de aditivo devidamente publicado na imprensa oficial municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratação do referido serviço efetivada conforme Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Administração, referente ao presente certame e seus serviços deverão ser realizados na sede da secretaria requisitante deste Município.

5.2 – O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigará a realizar os serviços, sendo acompanhado e recebido por Servidor Público Municipal designado pela Administração Municipal, que atestará seu recebimento em dia e em horário de expediente normal.

5.3 – Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4 – Por ocasião da conclusão mensal dos serviços ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;

5.5 – Os serviços que não atenderem com a qualidade e eficiência e que forem recusados por motivo de sua má elaboração, falta e incorreções das informações, e motivos relativos a estes, serão reencaminhados a empresas e o servidor responsável pelo contrato será notificado, o qual persistindo o problema por mais uma vez, o contrato será rescindido unilateralmente por esta administração, sendo cabível a aplicação de multa pro esta gestão, no valor de 1%, sobre o valor global do contrato, aceitável pelo antes contratado;

5.6 – Não havendo solução, a empresa será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.7 – Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 - Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.8 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

5.9 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.10 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.11 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12 – Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

5.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.
- 7.2. A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.
- 7.3. A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.
- 7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecimento do objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

- 8.1.1 –** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 –** Responsabilizar-se pelo profissional e seus serviços ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 –** Realizar os serviços ora contratados nos quais serão solicitados na Ordem de Serviços, sendo sua execução realizada por pessoal da empresa contratada, devidamente identificados;
- 8.1.4 –** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.5 –** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 –** Fornecer com presteza e dignidade informações sobre atualizações e solicitações do objeto deste Contrato.
- 8.1.7 –** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.9 –** iniciar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 –** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 –** Advertência;
- 10.2.2 -** Multas necessárias, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.2.2.1 – O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

11.3.5 – Caso o contratado após assinatura do contrato vier alegar, não poder realizar os serviços, visto que seu preço está inexequível, e assim, após os trâmites legais, haver uma nova licitação, este(s), estarão impedidos de participar, visto que, claramente de propósito lançarão valores inexequíveis a fim de tumultuar e causar danos ao erário público, assim como a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo, devendo ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

13.1. Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

13.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem, como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

13.3. Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referencia;

13.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

13.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação; 13.7. Todo material a ser aplicado na manutenção e adequação deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

13.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN, ____ de _____ de 2018

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

Pregão Presencial nº 010-PP/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licitação anexa, do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Município de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 29 de Março de 2018 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Ou ainda, pesquisando no site da FE-MURN <http://www.diariomunicipal.com.br>, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Março de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 29/03/2018 as 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial No 010-PP/2018, para contratação de assessoria contábil para o Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, ou solicitado pelo tel. (84) 3385-2070, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Izael Gomes da Silva
Código Identificador:151AC195

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2018. Edição 1725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 29/03/2018 as 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial No 010-PP/2018, para contratação de assessoria contábil para o Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, ou solicitado pelo tel. (84) 3385-2070, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Izael Gomes da Silva
Código Identificador:151AC195

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2018. Edição 1725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>